



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS  
Secretaria Municipal de Esporte e Cultura

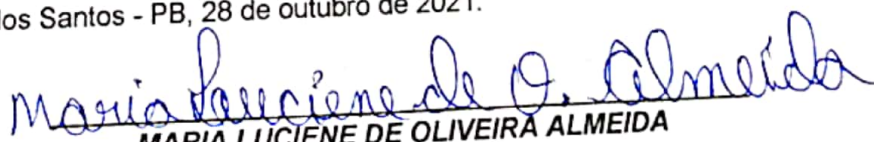
**TERMO ADITIVO Nº 01/2021 - AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - 02/2021 PARA CONCESSÃO DE SUBSÍDIOS PARA MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS QUE TIVERAM AS SUAS ATIVIDADES INTERROMPIDAS POR FORÇA DAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL CAUSADA PELO COVID-19. "EDITAL JOSÉ VIEIRA DA SILVA"**

A Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos - PB, através da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura e a Comissão Municipal de Política Cultural Lei Federal nº 14.017, de 29 de Junho de 2020, Decreto nº 10.464, de 17 de Agosto de 2020, denominada por Lei Aldir Blanc, com Lei Federal nº 14.150/2021 de 12 de maio de 2021 - Lei Aldir Blanc, tornam público o presente ADITIVO ao **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - 02/2021 PARA CONCESSÃO DE SUBSÍDIOS PARA MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS QUE TIVERAM AS SUAS ATIVIDADES INTERROMPIDAS POR FORÇA DAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL CAUSADA PELO COVID-19. "EDITAL JOSÉ VIEIRA DA SILVA"**, com a alteração da seguinte disposição:

1 – Considerando a **NÃO INSCRIÇÃO** para o atendimento das vagas oferecidas no Edital e o que dispõe no **15.3** – Caso revele-se necessária a contratação de propostas, de um modo geral, após o encerramento do prazo de inscrições previstos neste Edital, em razão do aumento da necessidade desta Secretaria em promover e fomentar a Cultura, ou qualquer outro motivo, novas contratações poderão ser realizadas, sem prejuízo deste Edital, inclusive de artistas que tenham sido inabilitados por ausência ou irregularidades na documentação apresentada, desde que, no momento da contratação, tenham sanado a ausência ou o vício que os inabilitaram e o item **9.3.1** – Em caso de não preenchimento do total das vagas na quantidade suficiente para a utilização dos recursos disponibilizados, o saldo da previsão financeira não utilizada poderá, a critério da Comissão Municipal de Política Cultural e da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura será reprogramado para contemplação das propostas aprovadas, divididas em partes iguais, não podendo ultrapassar o teto máximo de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) conforme Art. 7º da Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020. O Item 9.3 passará a vigorar com a seguinte redação:

**9.3 – Serão contempladas 02 (duas) propostas para recebimento de subsídios no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), totalizando R\$ 18.000,00 reais.**

Brejo dos Santos - PB, 28 de outubro de 2021.

  
**MARIA LUCIENE DE OLIVEIRA ALMEIDA**  
Prefeita Constitucional

  
**ENOCK DA SILVA FILHO**  
Secretário Municipal de Esporte e Cultura